



PARECER TÉCNICO

JHONATAN AMÉRICO DA SILVA, agente de contratação nomeado pelo Decreto Municipal nº 227/2021, de 11 de maio de 2021 no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação por inexigibilidade da empresa especializada na prestação de consultoria e assessoria jurídica, visando a regularização fundiária urbana de interesse social e de interesse específico de loteamentos e ocupações ilegais existentes e consolidadas, com definição de prioridades de atuação pelo Município, para o ano de 2024, pelo valor global de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1 – O OBJETIVO/DEMANDA: contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica, visando a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria jurídica, visando a regularização fundiária urbana de interesse social e de interesse específico de loteamentos e ocupações ilegais existentes e consolidadas, com definição de prioridades de atuação pelo Município, para o ano de 2024.

2 - O PREÇO: O preço global estimado para contratação é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Preço compatível com o de mercado, tendo em vista que o valor médio global e conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

3 - A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a empresa MUNIZ MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.302.790/0001-89, com sede na Rua 89 C, quadra F44, lote 11, nº 107, Setor Sul, constituída e representada neste ato pelas sócias: Sônia Helena Muniz Lemos Moreira, brasileira, casada, procuradora municipal de Goiânia aposentada, inscrita na OAB/GO nº 3.530, portadora do CPF nº 192.194.151-00; e Lara Muniz Moreira Lemos, brasileira, solteira, inscrita na OAB/GO nº 29.321, portadora do CPF nº 016.865.291- 98, pela comprovada especialização, notória atuação no ramo, conforme atestam os documentos juntados e confiabilidade demonstrada, juntamente com a proposta de honorários em valor condizente com o do mercado.



3.1 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

Ficha	Órgão	Dotação	Elemento Subelemento	Fonte
066	Poder Executivo de Edealina	03.02.04.122.3003.2.006.3.3.90.35	339035/00	100

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021. Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA, 01 de novembro de 2024.



JHONATAN AMÉRICO DA SILVA
Agente de Contratação